



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 67/10

Processo Administrativo n.º 10/10/22600

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 11

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 11**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados as fls. 26, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
1	Câmera Digital Sony W110 c/cartão 2GB	02	1280,00
2	TV 21" TP Slim Samsung C121243	02	883,32
3	DVD Karaokê Philips 5120 KX	02	411,17
4	FAX FP 932 Panasonic P. TermicDB	01	451,50
5	Relógio de parede Nativa	04	35,44
6	Cortador de legumes (mesa)	01	142,00
7	Telefone s/fio bivolt 1468 Panasonic	01	89,00

L

dk



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.292,43 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 26, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de Outubro de 2010.


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

Lânea Regina C. Príncipe
Diretora Educacional
RG: 20.231.854 - 0

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 11

Representante Legal: *Lânea Regina da Cruz Príncipe*

R.G. n.º 20 231854-0

C.P.F. n.º 104914438-46

ds